



Belo Horizonte, 23 de abril de 2015
Of. CONJUNTO. SINJUS-MG/SERJUSMIG nº. 06/ 2015

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Os Sindicatos SERJUSMIG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância) e SINJUS-MG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância), tendo em vista as competências e responsabilidades da EJEJ, estabelecidas pela resolução 521/2007, vêm solicitar a V.Ex^ª. uma reunião, com a maior urgência possível, para debater proposta em andamento no TJMG que visa a alterar a Resolução 367/2001, que regulamenta o Plano de Carreiras dos Servidores Efetivos dos Quadros de Pessoal dos servidores do Poder Judiciário.

Os sindicatos não participaram de debates prévios acerca da atual proposta modificativa. A eles foi entregue uma minuta de resolução, concedendo-se um prazo de 45 dias, a partir do dia 20/3/2015, para se manifestarem por escrito. No entanto, constatou-se que a proposta está incompleta, pois apresenta diversos anexos "em construção" que, ao que parece, referem-se a atribuições de servidores. Essa lacuna, evidentemente, prejudica a análise global da proposta, já que tais alterações podem ensejar até mesmo desvio de função. Ademais, considerando que tramita, na Comissão Administrativa, o procedimento de nº 1.0000.14.078085-9/000, que trata de matéria relacionada à alteração nas atribuições dos cargos dos servidores efetivos, entendemos que seria razoável que o conteúdo do referido procedimento fosse acrescentado à proposta, a fim de ser conjuntamente avaliado.

O Plano de Carreiras é o principal instrumento de gestão de recursos humanos em qualquer organização, pública ou privada. É sempre um grande desafio encontrar soluções capazes de conjugar melhores perspectivas de carreira e condições de trabalho para os servidores com a efetiva melhoria dos serviços prestados à população, dentro das reais possibilidades da administração. Em gestões anteriores, o TJMG, com o protagonismo da EJEJ, apresentou propostas de alteração do plano que visavam a corrigi-lo e aperfeiçoá-lo, inclusive ajudando a combater a evasão, pois traziam incentivos para servidores posicionados em classes iniciais. No entanto, não se chegou a um bom termo, sobretudo porque se encontraram dificuldades orçamentário/financeiras.

Apesar disso, na oportunidade, a EJEJ fez questão de registrar que "*seria de bom alvitre que a Administração do Tribunal de Justiça viabilizasse a elaboração de um plano de carreiras que seja coerente com a realidade institucional e ao mesmo tempo atrativo para os atuais e futuros servidores. Tudo em consonância com as diretrizes emanadas do CNJ.*" Estamos de pleno acordo, pois sabemos que uma carreira atrativa é a única forma de motivarmos os melhores quadros do Judiciário a realmente dispensarem anos de suas vidas no interesse digno da prestação do serviço público. No entanto, para atingir tal propósito, três aspectos nos parecem fundamentais: a participação efetiva de entidades representativas dos servidores públicos, a criação de vínculos entre as carreiras e o planejamento estratégico das instituições e um estudo aprofundado quanto à sustentabilidade para assegurar a eficácia dos Planos de Carreiras.

Exm^º. Senhor

Desembargador Kildare Carvalho

DD. Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Recebemos
24/04/2015
Sociedade Civil

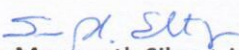
Nesse sentido, é necessário avaliar se a conjuntura atual demanda apenas algumas atualizações pontuais e necessárias na Resolução 367/2001, em decorrência de leis que a sucederam, ou se é possível adotar medidas que de fato se traduzam em avanços para os serviços Judiciários. Como o regramento relativo à carreira acaba repercutindo na vida de todos os servidores por muitos anos e conseqüentemente influenciando na qualidade dos serviços prestados pela administração do Judiciário, consideramos fundamental que toda mudança proposta seja profundamente refletida e precedida de todos os entendimentos necessários.

A nosso ver, entre as mudanças ora propostas existem algumas que, se efetivadas, trariam insegurança jurídica e retrocesso social, pois mudam as “regras da partida no meio do jogo”. Por isso, defendemos que qualquer mudança que venha a ser adotada contemple uma fase de transição, já que os servidores se prepararam para as promoções com base nas regras da Resolução 367/2001 ainda vigente. Além disso, há regras que, por serem carentes de objetividade, confrontam a constituição e até mesmo as diretrizes que fundamentam o plano, entre as quais a igualdade de oportunidades, o mérito funcional, a qualificação profissional, o esforço pessoal e um sistema permanente de treinamento e capacitação do servidor.

O TJMG, que tem servido de inspiração a outros tribunais, justamente por ter entre seus pilares estratégicos o incentivo à cultura da conciliação, deveria dar a ela um sentido mais amplo, promovendo-a efetivamente no âmbito interno e administrativo, antes de mais nada. Portanto, não pode deixar de ouvir o clamor dos servidores que, por meio de seus representantes, podem apresentar propostas viáveis, condizentes com a realidade orçamentária do tribunal e capazes de contribuir para que os interesses coletivos e institucionais prevaleçam sobre quaisquer outros.

Diante do exposto, **solicitamos reunião URGENTE** com V.Ex^a para debater os pontos principais da minuta de alteração do plano de carreira dos servidores. Nosso propósito é contribuir para o amadurecimento dos temas, a fim de que, a seu tempo, o Órgão Especial tenha condições reais de apreciar as mudanças propostas no plano de carreira, que é da mais alta relevância para todos.

Respeitosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente do SERJUSMIG

Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador- Geral do SINJUS/MG